

Prof. 2020 073 010 410 029

995066-5 RTD

5 RTD-RJ 07.08.2020

PROTÓCOLO 995066

Custas: R\$
Total:
143,67



Emol 80,24-Fetj 20,10-0FD 23,84-Fundperj 3,85,Fun
3,85,Funarpen 3,08,Issqn 4,22
Registrado,microfilado e digitalizado em 07/08/2021

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DO SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.

O presente 1º (primeiro) Aditamento ao “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, do Sistema de Elite de Ensino S.A.” (“Primeiro Aditamento”) é celebrado por e entre:

I. **SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, CEP 22280-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 14.011.425/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE nº 33300298908, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora”);

E, como agente fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 3 (três) séries, da 1ª (primeira) emissão da Emissora (“Debenturistas” e individualmente “Debenturista”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente),

II. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, sala 2401, Centro, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma do seu contrato social (“Agente Fiduciário”);

E, ainda, na qualidade de fiadores das Debêntures,

III. **ELEVA EDUCAÇÃO S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo de Brito, n.º 13, Botafogo, CEP 22280-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.765.891/0001-70, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na

JUCERJA sob o NIRE nº 33300306757, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Eleva”); e

- IV. COLÉGIO VIMASA S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Três Pontas, n.º 605, Carlos Prates, CEP 30710-560, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.213.316/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300105881, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Colégio Vimasa” e, em conjunto com a Eleva, as “Fiadoras”),

Sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”),

CONSIDERANDO QUE

- (i) As Partes celebraram, em 09 de setembro de 2019, o “*Instrumento Particular da 1a (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, do Sistema de Elite de Ensino S.A.*” (“Escritura de Emissão”), o qual foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o nº ED333005380000, em 18 de setembro 2019;
- (ii) Em 22 de julho de 2020, foi realizada Assembleia Geral de Debenturista (“AGD”), que aprovou e autorizou, por unanimidade, que fossem realizadas alterações nos termos e condições referentes a data de pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, entre outras deliberações, nos termos da Escritura de Emissão; e
- (iii) As Partes decidem aditar a Escritura de Emissão de forma a alterar e refletir os novos termos e condições das Debêntures, conforme aprovação em AGD.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Primeiro Aditamento, que será regido pelos seguintes termos e condições:

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

CLÁUSULA I AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS

1.1. O presente Primeiro Aditamento é celebrado de acordo com autorização da AGD, cuja ata será registrada perante a JUCERJA.

CLÁUSULA II ADITAMENTOS

2.1. As Partes resolvem alterar a redação da cláusula 5.16.4 da Escritura de Emissão, em função do cancelamento do pagamento da Remuneração vincenda em 15 de setembro de 2020, de tal modo que, o segundo período de capitalização terá início em 15 de março de 2020 e se encerrará em 15 de março de 2021, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“5.16.4. Data de Pagamento da Remuneração

Sem prejuízo de eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, da Oferta de Resgate Antecipado que resulte no cancelamento da totalidade das Debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração da Primeira Série, a Remuneração da Segunda Série e a Remuneração da Terceira Série serão pagas nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2020 e, o último, nas respectivas Datas de Vencimento (cada uma das datas, “Data de Pagamento da Remuneração”):

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série
1º	15 de março de 2020
2º	15 de março de 2021
3º	15 de setembro de 2021

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série
1º	15 de março de 2020
2º	15 de março de 2021
3º	15 de setembro de 2021

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração da Terceira Série
1º	15 de março de 2020
2º	15 de março de 2021
3º	15 de setembro de 2021

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série
4º	15 de março de 2022
5º	15 de setembro de 2022
6º	15 de março de 2023
7º	15 de setembro de 2023
8º	15 de março de 2024
9º	15 de setembro de 2024
10º	15 de março de 2025
11º	15 de setembro de 2025
12º	15 de março de 2026
13º	Data de Vencimento da Primeira Série

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série
4º	15 de março de 2022
5º	15 de setembro de 2022
6º	15 de março de 2023
7º	Data de Vencimento da Segunda Série

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração da Terceira Série
4º	15 de março de 2022
5º	15 de setembro de 2022
6º	15 de março de 2023
7º	15 de setembro de 2023
8º	15 de março de 2024
9º	Data de Vencimento da Terceira Série

CLÁUSULA III DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todas as disposições da Escritura de Emissão que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Primeiro Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos da Escritura de Emissão.

3.2. O presente Primeiro Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, serão registrados na JUCERJA, de acordo com o artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, devendo a Emissora enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Primeiro Aditamento devidamente registrado na JUCERJA tempestivamente após a data de obtenção do referido registro, conforme disposto na cláusula 2.2.2 da Escritura de Emissão.

3.2.1. Em virtude das Fianças prestadas pelas Fiadoras em benefício dos Debenturistas, o presente Primeiro Aditamento será registrado no competente Cartório de Registro de Títulos e

Documentos da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“Cartórios de RTD”). Este Primeiro Aditamento deverá ser protocolado para registro nos Cartórios de RTD em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de sua celebração. A Emissora deverá, ainda, entregar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do efetivo registro, 1 (uma) via original, deste Primeiro Aditamento registrado nos Cartórios de RTD.

3.3. Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

3.4. As Partes desde já reconhecem que este Primeiro Aditamento constitui título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA IV DO FORO

4.1. O presente Primeiro Aditamento será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

4.2. As Partes elegem o foro da comarca de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como competente para conhecer e dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Primeiro Aditamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Primeiro Aditamento em 1 (uma) via de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2020.

[as assinaturas seguem nas páginas seguintes]

[restante desta página intencionalmente deixado em branco]

Página de Assinaturas do “1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1º (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, do Sistema de Elite de Ensino S.A.”

SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.

BRUNO ELIAS

PIRES:09324972766

Assinado de forma digital por
BRUNO ELIAS PIRES:09324972766
Dados: 2020.07.22 14:52:43 -03'00'

JOAO PAULO DO

PRADO

CAMPOS:09920003786

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO DO PRADO
CAMPOS:09920003786
Dados: 2020.07.22 14:53:04 -03'00'



Página de Assinaturas do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Débêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, do Sistema de Elite de Ensino S.A."

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

RINALDO RABELLO Assinado de forma digital por
FERREIRA:5099418 RINALDO RABELLO
2791 FERREIRA:50994182791
Dados: 2020.07.23 17:49:49
-03'00'

32.02.80.50 12-079 3
060699 0.0000059

Página de Assinaturas do “1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, do Sistema de Elite de Ensino S.A.”

ELEVA EDUCAÇÃO S.A.

BRUNO ELIAS
PIRES:09324972766

Assinado de forma digital por
BRUNO ELIAS PIRES:09324972766
Dados: 2020.07.22 15:36:24 -03'00'

**JOAO PAULO DO
PRADO**
CAMPOS:09920003786

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO DO PRADO
CAMPOS:09920003786
Dados: 2020.07.22 15:36:38 -03'00'

Página de Assinaturas do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, do Sistema de Elite de Ensino S.A."

COLÉGIO VIMASA S.A.

JOAO PAULO DO PRADO
CAMPOS:09920003786

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO DO PRADO
CAMPOS:09920003786
Dados: 2020.07.22 15:37:00 -03'00'

0503.50.50 19-418 X
C60780 010001104

Página de Assinaturas do “1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, do Sistema de Elite de Ensino S.A.”

Testemunhas:

CARLOS ALBERTO Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
BACHA:60674458 BACHA:60674458753
753 Dados: 2020.07.23 17:57:41
-03'00'

MATHEUS GOMES Assinado de forma digital por
MATHEUS GOMES
FARIA:05813311769 FARIA:05813311769
Dados: 2020.07.23 17:09:19 -03'00'

Protocolo: 2020073010410029

Pedido:

Protocolo: 2020073010410029

Cartório destino: ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
(RTD-RJ) (000002)

Data protocolo: 30/07/2020 10:41

Arquivo enviado:

 Download (<https://www.rtibrasil.org.br/443/download/arquivoprotocolo?f=14857489767/20200730102441490.pdf&protocolo=2020073010410029>)

Cliente:

Nome: Caio Fábio Chaves Sant'Ana de Almeida

CPF/CNPJ: 14857489767

E-mail: caioalmeida26@hotmail.com

 Quadro de Assinaturas

CPF/CNPJ	Nome	Padrão utilizado	Verificação	
 093.249.727-66	BRUNO ELIAS PIRES	ICP-Brasil	<input type="button" value="Escolher arquivo"/>	Nenhum arquivo selecionado
 606.744.587-53	CARLOS ALBERTO BACHA	ICP-Brasil	<input type="button" value="Escolher arquivo"/>	Nenhum arquivo selecionado
 099.200.037-86	JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS	ICP-Brasil	<input type="button" value="Escolher arquivo"/>	Nenhum arquivo selecionado
 058.133.117-69	MATHEUS GOMES FARIA	ICP-Brasil	<input type="button" value="Escolher arquivo"/>	Nenhum arquivo selecionado

5 RTD-RJ 07.08.2020
PROTOCOLO 995066

CPF/CNPJ	Nome	Padrão utilizado	Verificação
509.941.827-91	RINALDO RABELLO FERREIRA	ICP-Brasil	<input type="button"/> Escolher arquivo <input type="button"/> Nenhum arquivo selecionado
<p>Registro Qualificado</p> <p>Especialidade RTD – Registro de Títulos e Documentos</p> <p>Tipo do Ato Alteração/Averbação de Registro Anterior</p> <p>Localização do cartório que efetuou o registro primitivo</p> <p>UF RJ</p> <p>Cidade Rio de Janeiro</p> <p>Nº do Registro Primitivo 989028</p> <p>Tipo de Registro aditamento/alteração</p> <p>Tipo Alteração Aditivo de prorrogação de prazo para pagamento, que não aumenta o valor do contrato primitivo já registrado.</p>			
<p><input type="button"/> Notas devolutivas</p> <p><input checked="" type="button"/> Nova nota devolutiva</p>			

5 RTD-RJ 07.08.2020
PROTÓCOLO 995066

Nota devolutiva	Data	Resposta	Anexo	Data Resposta	Responsável	Superada
Prezados!! Favor verificar se o registro será COM ou SEM averbação.	31/07/2020	<p>Caros, boa tarde.</p> <p>O registro será COM averbação, em razão do presente aditamento pertencer à Escritura já registrada no 5º Ofício, sob o número 989028.</p> <p>Obrigado pela atenção, Caio Almeida</p>		31/07/2020	Suelen Leoncio	<input type="checkbox"/> Superar Exigência

Orçamento

Valor orçamento

Salvar Orçamento

Voltar (/protocolocomarca/pedidos)

ARTD-RJ

Rua do Carmo, 57 - Centro/RJ - Tel.: (21)3852-6641

CNPJ: 01.969.670/0001-83

Banco: Bradesco (237) Agencia: 3119 Conta: 3016-3

Recibo nº 4304270 - 4304270 - 2262166 - 07/08/2020

Apres. CAIO FABIO CHAVES SANT'ANA DE
ALMEIDA-PROT:2020072010410029- CPF_CNPJ:

Atendente: rtdpjBrasil

Doc. Documento SEM Valor

(Valores expressos em R\$)

5º RTD

15:04:44

80,24 Emolumentos + PMCMV

23,84 Distribuidor

0,00 Mutua dos Magistrados+ACOTERJ+Outros

20,10 Fundo Especial do TJRJ

5,01 Fundo da Defensoria

5,01 Fundo da Procuradoria

4,01 Fundo de Apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ

5,46 Imp.Sobre Serviços de Qualquer Nat.

143,67 Total

PARÂMETROS Qtd Docs: 1 Nº Vias: 1 Nº Pág/n(a)s: 10 Qtd Nomes: 4 Proc. Estr.: Não Qtd Averb.: 1

Os documentos deverão ser retirados mediante a apresentação deste recibo no prazo máximo de 180 dias, após o qual só estarão disponíveis por meio de certidão. O registro do documento está condicionado ao pagamento antecipado dos emolumentos.

Válido somente com autenticação mecânica.

>>> Visite nosso site www.cerd-rj.com.br <<<



RTDPJ BRASIL

ID Nº

66

Digitado por: [Signature]